



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 4496/2025
EDITAL Nº 41/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3673/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Pregão Eletrônico Nº:	- 12/2026.
Processo Nº:	- 4496/2025.
Objeto:	- Aquisição Parcelada de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
Critério de Julgamento:	- Menor Preço por Lote.
Finalidade:	- Aquisição de Bem Comum.
Início de Recebimento das Propostas:	- 13/04/2026 – 00h00min (horário de Brasília).
Término do Recebimento de Propostas:	- 27/04/2026 – 08h30min (horário de Brasília).
Abertura da Licitação:	- 27/04/2026 – 08h31min (horário de Brasília).
Sistema Eletrônico:	- www.novobbmnet.com.br .
Modo de Disputa:	- Aberto.
Exclusivo para ME/EPP:	- Não.
Benefícios ME/EPP:	- Sim. Vide Condições no Edital.
Permitida a participação de consórcio:	- Não.
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021):	- Não.
Validade da Proposta:	- 60 Dias.
Valor da Contratação:	- R\$ 729.303,35 (setecentos e vinte e nove mil, trezentos e três reais e trinta e cinco centavos).
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances:	- R\$ 0,01.
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame:	- Quadro Para Mural do Paço Municipal; - Diário Oficial do Município (DOM); - Jornal Gazeta de São Paulo; - www.cerquillo.sp.gov.br .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações:	- Preferencialmente pelo site: www.novobbmnet.com.br ; - Sistema de Protocolo Online da Prefeitura de Cerquillo: (https://cerquillo.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizard solicitação protocolo.aspx).
Outras Informações:	- (15) 3384-2994; - compras.apoio@cerquillo.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da **Aquisição Parcelada de Materiais e Equipamentos Odontológicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 4496/2025

EDITAL Nº 41/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3.10. Preço unitário do item, em moeda corrente nacional, não devendo ultrapassar 2 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00)

3.11. Alteração da proposta antes da fase de lances:

3.11.1. Os licitantes poderão alterar ou substituir suas propostas iniciais até o momento imediatamente anterior ao início da fase de lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

3.11.2. A faculdade prevista no item anterior é assegurada a todos os participantes, sendo consideradas válidas apenas as propostas cuja versão atualizada esteja registrada no sistema antes do início da etapa competitiva.

3.11.3. Após o início da fase de lances, fica vedada qualquer modificação da proposta inicial, salvo nas hipóteses permitidas em lei.

3.11.4. As alterações realizadas são de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitidas reclamações em razão de falhas de transmissão, conexão ou operação dos meios utilizados.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12. O **ANEXO III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta final readequada, na qual deverão estar consignados:

4.12.1. Condições de pagamento;

4.12.2. DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;

4.12.3. DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.12.4. Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.

4.12.5. Caso a licitante deixe de apresentar o exigido no item 4.12.4, a mesma não será desclassificada.

4.13. A simples participação neste certame implica:

4.13.1. Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço de sua proposta final e de acordo com as condições estabelecidas no **Anexo II – Termo de Referência**;

4.13.2. Que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.13.3. Que os produtos fornecidos pela empresa vencedora atendam à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

4.13.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.6.2.** Empresas brasileiras;
- 5.18.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.** Será desclassificada a proposta que:
- 5.20.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.20.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.20.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.21.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie, por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos complementares, necessários à análise e aceitação da proposta, sob pena de desclassificação:

a) DOCUMENTO comprovando Registro em Órgão Competente OU outro documento exigido, SOMENTE DOS ITENS que estão sendo solicitados na descrição da tabela do item 3 do Anexo II – Termo de Referência.

5.23.1. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados.

5.23.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo vigente.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. a apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecução, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os **DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINAL READEQUADA (conforme modelo no Anexo III) deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo licitante, por meio do chat da plataforma, antes do término do prazo inicialmente concedido.**

7.6. Após o fim do prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 4496/2025

EDITAL Nº 41/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Quando for o caso, considerando que o objeto deverá ser fornecido em entrega única, imediata e integral, não será formalizado instrumento de contrato, sendo substituído pela autorização de compra, conforme previsto no artigo 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Antes de formalizar a contratação, ou seja, antes de emitir a autorização de compra, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (ou não assinar o Contrato, quando for o caso) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. Juntamente com o instrumento equivalente, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

8.6. A recusa injustificada em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;
 - 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** fraudar a licitação;
- 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** advertência;
 - 10.2.2.** multa;
 - 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1.** para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
 - 10.3.2.** para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 10.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 10.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 4496/2025

EDITAL Nº 41/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 11.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 10.122.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Saúde – Administração; 10.122.0004-4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente – Saúde – Administração; 10.301.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Saúde – UBS'S – FR 2 e 5; 10.301.0004-4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente – Saúde – UBS'S – FR 5; 10.302.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Saúde – Policlínica – FR 5; 10.302.0004-4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente – Saúde – Policlínica; 10.303.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Saúde – Farmácia – FR 1, 2 e 5; 10.303.0004-4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente – Saúde – Farmácia.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 13.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 13.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cerquillo.sp.gov.br.
- 13.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação;

ANEXO I-A – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo da Proposta Final Readequada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 4496/2025
EDITAL Nº 41/2026
Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Cerquillo, 10 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO Nº 4496/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual** (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI**

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa**, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, referente ao I.C.M.S (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**);
- e) **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) **Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e**
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante (declaração encontra-se no Anexo III - Modelo da Proposta Final Readequada), atestando que:

- a) **atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);**
- b) **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);**
- c) **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);**
- d) **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);**
- e) **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
- f) **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cerquillo.sp.gov.br

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.2. Declaração de ME/EPP (quando for o caso), conforme modelo Anexo I – A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 4496/2025
EDITAL Nº 41/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

ANEXO I – A

ANEXO I-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PROCESSO N.º 4496/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() Outra:_____.

e que:

a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente

_____, em _____ de _____ de _____.

PROCESSO Nº 4496/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a **Aquisição Parcelada de Materiais e Equipamentos Odontológicos**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referência.

1.2. Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto da contratação compreende bens comuns, sendo classificado, quanto à forma de execução, como fornecimento contínuo para os lotes de materiais de consumo e fornecimento por escopo (não contínuo) para o lote de equipamentos odontológicos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de **materiais odontológicos** destinados ao atendimento da população na **Rede Municipal de Saúde**.

2.2. A aquisição se faz necessária para garantir a **continuidade e qualidade dos atendimentos odontológicos** prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), uma vez que os materiais utilizados possuem **características de consumo contínuo e reposição constante**, sendo indispensáveis para a execução dos procedimentos clínicos e preventivos realizados na odontologia.

2.3. Dessa forma, a reposição é essencial para assegurar o **funcionamento adequado dos consultórios odontológicos**, o cumprimento das metas estabelecidas pelos programas de saúde bucal e a manutenção das condições de biossegurança exigidas.

2.4. A medida atende às diretrizes da **Política Nacional de Saúde Bucal**, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de agravos e recuperação da saúde bucal da população.

2.5. Diante do exposto, justifica-se a aquisição dos materiais odontológicos para **suprir a demanda dos serviços odontológicos municipais**, garantindo a continuidade e eficiência do atendimento à comunidade.

2.6. JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO DA DIVISÃO EM LOTES

2.6.1. A divisão do objeto em lotes foi adotada com fundamento no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e garantir a proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6.2. Os itens foram agrupados em lotes de acordo com sua natureza, similaridade e compatibilidade técnica e comercial, de modo a preservar a padronização e facilitar a logística de fornecimento.

2.6.3. Ressalta-se que os materiais odontológicos de consumo apresentam características de fornecimento contínuo, com demanda parcelada ao longo da vigência contratual, enquanto o lote de equipamentos odontológicos possui natureza distinta, caracterizando-se como aquisição por escopo, com entrega definida e sem necessidade de reposição contínua.

2.6.4. Dessa forma, a segregação em lotes distintos permite o adequado tratamento técnico e contratual de cada grupo de itens, garantindo eficiência na execução, melhor gestão contratual e observância aos princípios da economicidade e da competitividade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Descrição, valores e quantitativos gerais do objeto:

LOTE Nº 01 - AMÁLGAMAS					
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 2 PORÇÕES-AMÁLGAMA DE ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, ISENTA DE ZINCO PARA EVITAR A EXPANSÃO TÉRMICA - PRESA REGULAR, ISENTA DA FASE DA GAMA 2; ALTO TEOR DE COBRE; CONTENDO 40% DE PRATA; 31,3% DE ESTANHO; 28,7% DE COBRE; 540MG DE MERCÚRIO NA PROPORÇÃO DA LIGA DE 1/0,90. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	200	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
2	CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 1 PORÇÃO-AMÁLGAMA DE ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, ISENTA DE ZINCO PARA EVITAR A EXPANSÃO TÉRMICA - PRESA REGULAR, ISENTA DA FASE DA GAMA 2; ALTO TEOR DE COBRE; CONTENDO 40% DE PRATA; 31,3% DE ESTANHO; 28,7% DE COBRE; 540MG DE MERCÚRIO NA PROPORÇÃO DA LIGA 1/0,90. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 4496/2025

EDITAL Nº 41/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- ITEM 1 E 2 – REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 01 = R\$ 2.396,00

LOTE N.º 02 - ANESTÉSICOS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	ANESTÉSICO DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% (30 UI/ML) INJETÁVEL COM FELIPRESSINA 0,03 (UI/ML). TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML DA SOLUÇÃO. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	CX	50	R\$ 235,31	R\$ 11.765,50
4	ANESTÉSICO DE ALPHACAINE INJETÁVEL EM EMBALAGENS CONTENDO 50 TUBETES DE CRISTAL CONTENDO 1,8ML CADA, CONTENDO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (1:100.000) + EPINEFRINA; BAIXA TOXICIDADE, RÁPIDO INÍCIO DE AÇÃO E MEIA VIDA ANESTÉSICA DE PELO MENOS 1,5 HR. DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM INVÓLUCROS QUE GARANTAM TOTAL ASSEPSIA POR MAIS TEMPO. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	CX	500	R\$ 172,10	R\$ 86.050,00
5	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA COM RÁPIDO INÍCIO DE AÇÃO, FRASCOS DE 12 GR. COM SABORES AGRADÁVEIS E SORTIDOS DE TUTTI-FRUTI E PINA COLADA, SEM GOSTO AMARGO E SEM PROVOCAR ABSORÇÃO SISTÊMICA. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	150	R\$ 18,93	R\$ 2.839,50
6	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADO + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA, DOSAGEM DE 50ML COMPOSIÇÃO: LIDOCAÍNA 100MG VEÍCULO Q.S.P.: 1,0ML EXCIPIENTES: SACARINA SÓDICA, EDETATO DISSÓDICO, PROPYLENOGLICOL, ARONA DE CEREJA/MENTA, ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA PURIFICADA FRASCO EM SPRAY. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	FR	200	R\$ 204,20	R\$ 40.840,00
174	ANESTÉSICO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% (40MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000, (10UG/ML), ACONDICIONADOS EM TUBETES COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	CX	200	R\$ 227,88	R\$ 45.576,00
175	ANESTÉSICO DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA INJETÁVEL À 3% (SEM VASOCONSTRITOR) EMBALADAS EM TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML CADA. DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM INVÓLUCROS QUE GARANTAM TOTAL ASSEPSIA DO PRODUTO POR MAIS TEMPO. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	CX	30	R\$ 224,19	R\$ 6.725,70

- ITEM 3, 4, 5, 6, 174 E 175 – REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 02 = R\$ 193.796,70

LOTE N.º 03 - BROCAS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
7	BROCA AR 2200F EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
8	BROCA AR 1090 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20	R\$ 4,59	R\$ 91,80
9	BROCA AR 1094 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20	R\$ 4,59	R\$ 91,80
10	BROCA AR 3118F EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R\$ 4,59	R\$ 229,50
11	BROCA AR 3168 F EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
12	BROCA AR 3195F EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R\$ 4,59	R\$ 229,50
13	BROCA AR 2135FF EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R\$ 4,59	R\$ 229,50
14	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 6 HASTE LONGA PARA ENDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	20	R\$ 16,45	R\$ 329,00
15	BROCA CILÍNDRICA NÚMERO 1342 HASTE CURTA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20	R\$ 5,04	R\$ 100,80
16	BROCA CILÍNDRICA NÚMERO 1343 HASTE CURTA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20	R\$ 5,29	R\$ 105,80
17	BROCAS CIRÚRGICAS ALTA ROTAÇÃO (JET CARBIDE) HL 701	UND	10	R\$ 29,42	R\$ 294,20
18	BROCAS CIRÚRGICAS ALTA ROTAÇÃO (JET CARBIDE) HL 702	UND	10	R\$ 29,42	R\$ 294,20
19	BROCAS CIRÚRGICAS ALTA ROTAÇÃO (JET CARBIDE) HL 703	UND	10	R\$ 29,42	R\$ 294,20
20	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA LONGA (28MM) EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20	R\$ 37,90	R\$ 758,00
21	BROCA DIAMANTADA COM PONTA INATIVA PARA ABERTURA DE CANAL NÚMERO 3082 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
22	BROCA DIAMANTADA NÚMERO 1046 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
23	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA NÚMERO 1014HL HASTE LONGA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
24	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA NÚMERO 1016HL HASTE LONGA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
25	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA NÚMERO 1011 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
26	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA NÚMERO 1012 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
27	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA NÚMERO 1013 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
28	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA NÚMERO 1014 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
29	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA NÚMERO 1015 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
30	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA NÚMERO 1016 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
31	BROCA NÚMERO 1190 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20	R\$ 5,49	R\$ 109,80
32	BROCA TRONCO CÔNICA DIAMANTADA NÚMERO 1033 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
33	BROCA TRONCO CÔNICA DIAMANTADA NÚMERO 1034 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20	R\$ 5,49	R\$ 109,80
34	BROCA TRONCO CÔNICA DIAMANTADA NÚMERO 1035 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20	R\$ 5,49	R\$ 109,80
35	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS COM CERDAS EM LATÃO	UND	5	R\$ 16,09	R\$ 80,45

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 03 = R\$ 6.729,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 4496/2025
EDITAL Nº 41/2026
 Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

LOTE N.º 04 – DESCARTÁVEIS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
36	FILME DE PVC ESTICÁVEL TRANSPARENTE PARA BARREIRA BIOLÓGICA 300MT X 28CM	CX	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
37	SAQUINHO PARA GELADINHO 05X24 CM - PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
38	CANUDO PLÁSTICO DIÂMETRO 5MM COMPRIMENTO 250MM (VITAMINA) - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
VALOR GOLBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 04 = R\$ 9.430,00					

LOTE N.º 05 – ESTERILIZAÇÃO

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
39	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. (COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME PLÁSTICO) FORMATO: 250MMX100M	ROLO	5	R\$ 179,17	R\$ 895,85
40	ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 90MMX160MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
41	ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTO CLAVE 90MMX260MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 29,89	R\$ 14.945,00
42	ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 150MMX250MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	R\$ 47,22	R\$ 9.444,00
43	FITA CREPE ZEBRADA PARA AUTOCLAVE - DIMENSÕES APROXIMADAS: 19MM X 30M	ROLO	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
44	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR-FRASCO PLÁSTICO CONTENDO TIRA DE PAPEL COM ESPOROS DE GEOPHILUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC7953 E AMPOLA DE VIDRO SELADA. APRESENTAÇÃO EM CADA CAIXA CONTENDO 10 AMPOLAS.	CX	50	R\$ 32,32	R\$ 1.616,00
VALOR GOLBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 05 = R\$ 33.236,85					

LOTE N.º 06 – CIMENTO E FORRADORES

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
45	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM EMBALAGENS COM 13GR. DE BASE, 11GR. DE CATALISADOR E BLOCO PARA ESPATULAÇÃO, PRESA RÁPIDA E BIOCOMPATÍVEL. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	CX	20	R\$ 47,90	R\$ 958,00
46	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM PRESSA QUÍMICA RÁPIDA. CONTENDO UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ (10GR.) + UM FRASCO DE LÍQUIDO(8GR.), BLOCO PARA ESPATULAÇÃO, NAS CORES A2 OU A3, POSSUINDO UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E DENTINA NÃO PRECISANDO REALIZAR RETENÇÕES E QUE LIBERE FLÚOR. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	KIT	300	R\$ 63,83	R\$ 19.149,00
47	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ + LÍQUICO) PARA CIMENTAÇÃO DE PEÇAS PROTÉTICAS. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	KIT	3	R\$ 28,77	R\$ 86,31
48	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL COM OU SEM FLÚOR, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E ENDURECIMENTO RÁPIDO (FRASCOS DE 25GR). REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	FR	60	R\$ 20,90	R\$ 1.254,00
49	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL ENDODÔNTICO COM PRESA PROLONGADA; RADIOPACO, DE FÁCIL INTRODUÇÃO NO CANAL, NÃO REABSORVÍVEL QUANDO ENDURECIDO NEM RETRÁTIL A LONGO PRAZO, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE HIDROCORTISONA 1,0 G EXCEPIENTESQSP100,0G (DI-ÍODO DIMETIL, SULFATO DE BÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E ESTEARATO DE MAGNÉSIO). REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	FR	10	R\$ 50,84	R\$ 508,40
50	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PRONTO PARA USO, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	100	R\$ 85,99	R\$ 8.599,00
51	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR EM CAPSULA, ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR, RADIOPACO. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
52	KIT DE CIMENTO DE ÓXIDO DE ZN E EUGENOL (LÍQUIDO CONTENDO EUGENOL 99,5% + ÁCIDO ACÉTICO 0,5%; FRASCO DE 15ML.); (PÓ CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO + POLIMETACRILATO DE METILA; FRASCO DE 38GR.). REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	KIT	30	R\$ 218,94	R\$ 6.568,20
53	VERNIZ FORRADOR CAVITÁRIO COM FLÚOR, LÍQUIDO CLARO E COM SECAGEM RÁPIDA EM EMBALAGENS DE 15 ML. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	FR	10	R\$ 20,85	R\$ 208,50
- ITEM 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 E 53 – REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE					
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 06 = R\$ 38.801,41					

LOTE N.º 07 – INSTRUMENTAL

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
54	AFASTADOR MINNESOTA, NÃO CORTANTE EM AÇO INOX	UND	10	R\$ 14,35	R\$ 143,50
55	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO, MATERIAL EM AÇO INOX	UND	10	R\$ 14,59	R\$ 145,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 4496/2025

EDITAL Nº 41/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

56	BANDA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE NÚMERO 1 – ESPESSURA EXTRA FINA-TIPO BUMERANGUE PARA AMALGAMA COM 12 UNIDADES CADA	PCT	10	R\$ 13,10	R\$ 131,00
57	BANDA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE PARA MOLAR – ESPESSURA EXTRA FINA-TIPO BUMERANGUE PARA AMALGAMA - CX COM 12 UNIDADES	PCT	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
58	CABO PARA ESPELHO INOX TAM 13 CM	UND	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
59	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA	UND	10	R\$ 7,28	R\$ 72,80
60	COLHER DE DENTINA Nº 5, MATERIAL EM AÇO INOX	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
61	CONTRA ÂNGULO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACOPLÁVEL NOS MICROMOTORES COM SISTEMA INTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, PARA BROCAS DO TIPO AR E FG	UND	20	R\$ 685,00	R\$ 13.700,00
62	DESCOLADOR FREER DUPLO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UND	5	R\$ 90,99	R\$ 454,95
63	ESCOVA ROBSON COM CERDAS DE NYLON TRANSPARENTES	UND	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
64	HOLLENBACK 3S, MATERIAL EM AÇO INOX	UND	10	R\$ 16,49	R\$ 164,90
65	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA Nº 1, MATERIAL EM AÇO INOX	UND	50	R\$ 75,78	R\$ 3.789,00
66	ESPÁTULA Nº 24	UND	10	R\$ 17,68	R\$ 176,80
67	ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 2, MATERIAL EM AÇO INOX, CABO OCO, PERFIL OCTAGONAL, PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO	UND	30	R\$ 83,99	R\$ 2.519,70
68	ESPELHO BUCAL Nº5	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
69	ESPELHO BUCAL 1º PLANO Nº5, FRONT SURFACE	UND	30	R\$ 8,62	R\$ 258,60
70	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO, SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ACOPLAMENTO BORDEN (2 FUROS), BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS, RPM 5.000(MÍNIMO), 20.000(MÁXIMO)	UND	20	R\$ 810,48	R\$ 16.209,60
71	PEÇA RETA ODONTOLÓGICA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ACOPLAMENTO BORDEN (02 FUROS).	UND	5	R\$ 624,90	R\$ 3.124,50
72	PINÇA ANATÔMICA DIETRICH	UND	5	R\$ 17,99	R\$ 89,95
73	PINÇA BACKAUS COM 13CM EM AÇO INOX	UND	5	R\$ 43,95	R\$ 219,75
74	PINÇA KELLY CURVA COM 14CM EM AÇO INOX	UND	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
75	PINÇA UNIVERSAL GOLGRAN MATERIAL EM INOX 15CM	UND	100	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
76	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO MATERIAIS, ESPESSURA NORMAL	UND	20	R\$ 17,26	R\$ 345,20
77	PORTA AGULHA MATHIEU COM 14CM.	UND	10	R\$ 77,92	R\$ 779,20
78	PORTA AGULHA MAYO REGAR COM WIDIA, 14CM	UND	5	R\$ 181,99	R\$ 909,95
79	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WIDEA, MODELO DE PONTA RETA, FEITO EM MATERIAL, AÇO INOX, CONFECCIONADO COM PONTA DELICADA PARA SUTURAS, TAMANHO: 14CM.	UNID	10	R\$ 237,00	R\$ 2.370,00
80	KIT ALAVANCA SELDIN - MILLENIUM, AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, PARTE ATIVA RETA - KIT COM 3 UNIDADES	KIT	10	R\$ 109,90	R\$ 1.099,00
81	KIT ALAVANCA SELDIN - MILLENIUM, AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, PARTE ATIVA TRIANGULAR - KIT COM 3 UNIDADES	KIT	10	R\$ 130,95	R\$ 1.309,50
82	DESCOLADOR MOLT Nº 9, AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UND	10	R\$ 69,65	R\$ 696,50
83	SINDESMOTOMO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UND	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
84	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO, COM PONTA CURVA E RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES (TRANSPORTE E INSERÇÃO DE AMALGAMA NA CAVIDADE DENTÁRIA).	UND	5	R\$ 22,90	R\$ 114,50
85	POTE DAPPEN DE VIDRO AUTOCLAVÁVEL	UND	30	R\$ 4,51	R\$ 135,30
86	ROLO DE BANDA MATRIZ (0,05X5MMX50CM) – ESPESSURA EXTRA FINA - PARA AMALGAMA	ROLO	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
87	ROLO DE BANDA MATRIZ (0,05X7MMX50CM) - ESPESSURA EXTRA FINA - PARA AMALGAMA	ROLO	100	R\$ 3,72	R\$ 372,00
88	SERINGA CARPULE AUTOCLAVÁVEL COM RETROCARGA COM REFLUXO PALMAR	UND	20	R\$ 71,01	R\$ 1.420,20
89	SERINGA PARA ANESTESIA COM ASPIRAÇÃO EM AÇO INOX	UND	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
90	TESOURA RETA 13 CM, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
91	TURBINA ALTA ROTAÇÃO SISTEMA PUSH-BOTON, AUTOCLAVÁVEL EM ATÉ 135° C:BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SPRAY TRÍPLIO PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA, ALTO TORQUE, BAIXA VIBRAÇÃO COM LED	UND	20	R\$ 1.492,00	R\$ 29.840,00
176	DESCOLADOR FREE DUPLO - AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA SINDESMOTOMIA, DESCOLAMENTO OU DIÉRESE.	UND	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
177	ELEVADOR 301 APICAL, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADO PARA EXODONTIAS	UNID	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
178	SONDA EXPLORADORA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNID	200	R\$ 13,28	R\$ 2.656,00
179	PORTA-MATRIZ, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNID	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 07 = R\$ 93.739,20

LOTE N.º 08 – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
92	AGULHA GENGIVAL 27G EXTRA LONGA 0,38MM X 0,4MM CAIXA C/ 100UN	CX	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
93	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100	CX	200	R\$ 46,55	R\$ 9.310,00
94	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
95	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA EM DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
96	CURATIVO ALVEOLAR	UND	5	R\$ 93,90	R\$ 469,50
97	ENXAGUANTE BUCAL SOLUÇÃO A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% EMBALAGEM COM 2 LITROS, SEM ÁLCOOL, DOSADOR EM PUMP	GL	150	R\$ 68,99	R\$ 10.348,50
98	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CABEÇA PEQUENA E CERDAS MACIA	UND	5.000	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
99	FIO DENTAL 500M	ROLO	20	R\$ 19,26	R\$ 385,20
100	FLUOR GEL ACIDULADO - 1,23% SABOR TUTTI FRUTI. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	50	R\$ 9,48	R\$ 474,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 4496/2025

EDITAL Nº 41/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

101	FORMOCRESOL. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	FR	10	R\$ 22,22	R\$ 222,20
102	HEMOSTÁTICO ESPONJA C/ 10	CX	15	R\$ 71,99	R\$ 1.079,85
103	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO QUE CONTENHA CLORETO DE ALUMÍNIO. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	FR	10	R\$ 20,99	R\$ 209,90
104	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10GR. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	10	R\$ 10,56	R\$ 105,60
105	IODOFÓRMIO. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	10	R\$ 58,21	R\$ 582,10
106	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, 01 FIO DENTAL, 01 CREME DENTAL.	KIT	5.000	R\$ 8,44	R\$ 42.200,00
107	LUBRIFICANTE DENTAL OIL BAIXA E ALTA ROTAÇÃO SPRAY	FR	20	R\$ 33,99	R\$ 679,80
108	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	FR	20	R\$ 16,23	R\$ 324,60
109	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR CONTENDO PEDRA POMES E GLICERINA E SABOR AGRADÁVEL. FRASCO DE 90 GR.	UND	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
110	ALGODÃO EM ROLETE MACIO C/ 100 COM EXCELENCIA NA ABSORÇÃO	PCT	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
111	SUGADOR DESCARTÁVEL DIÂMETRO COMPATÍVEL COM EQUIPO MARCA KAWO - PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
112	VERNIZ DE FLUOR COM CONCENTRAÇÃO DE 22.600PPM DE FLUORETO DE SÓDIO, EM EMBALAGENS DE 10ML, COM FÁCIL APLICAÇÃO À CAVIDADE BUCAL, APLICAÇÃO COM PINCEL DESCARTÁVEL, COM FIXAÇÃO RÁPIDA NOS DENTES EM CONTATO DE SALIVA. RENDIMENTO DE ATÉ 60 APLICAÇÕES.COM COLORAÇÃO PARA TER CONTROLE VISUAL APÓS A APLICAÇÃO	CX	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
180	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL - CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	200	R\$ 46,55	R\$ 9.310,00
181	DESSENSIBILIZANTE 2% GEL DE BAIXA VISCOSIDADE, COM DUPLA AÇÃO DESSENSIBILIZANTE. NITRATO DE POTÁSSIO COM FLUORETO DE SÓDIO	PCT	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50

- ITEM 100, 101, 103 E 105 – REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 08 = R\$ 91.039,05

LOTE N.º 09 – MATERIAIS DE PROCEDIMENTO

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
113	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL PARA LIMPEZA 9 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES. ALTA ABSORÇÃO. 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. (7,5CM X 7,5CM)	PCT	400	R\$ 25,40	R\$ 10.160,00
114	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL PARA INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS. MÁXIMA ABSORÇÃO, COM 10 UNIDADES POR EMBALAGEM (13- FIOS). 100% PURO ALGODÃO, MACIA E EXTRA ABSORVENTE. 15CMX30CM ABERTA, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS.	UND	3.300	R\$ 2,43	R\$ 8.019,00
115	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4.0 NÃO ABSORVÍVEL MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, 1/2 DE CÍRCULO; 15 MM DE AGULHA; AGULHA TIPO TRIANGULAR, EMBALADO EM INVÓLUCRO INTERNO EM ENVELOPE INDIVIDUAL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	150	R\$ 62,84	R\$ 9.426,00
116	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 5.0 NÃO ABSORVÍVEL MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, 1/2 DE CÍRCULO; 15 MM DE AGULHA; AGULHA TIPO TRIANGULAR, EMBALADO EM INVÓLUCRO INTERNO EM ENVELOPE INDIVIDUAL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20	R\$ 63,28	R\$ 1.265,60
117	FIO DE SEDA PRETO 5.0 NÃO ABSORVÍVEL MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, 1/2 DE CÍRCULO; 15MM DE AGULHA; AGULHA TIPO TRIANGULAR, EMBALADO EM INVÓLUCRO INTERNO E ENVELOPE INDIVIDUAL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20	R\$ 77,44	R\$ 1.548,80
118	GORRO DESCARTÁVEL SANFONADO COM ELÁSTICO DUPLO RESISTENTE E COM GRAMATURA 12; COR BRANCA TAMANHO GRANDE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
119	KIT AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL. COM 2 AVENTAIS, 1 TOALHA, 1 CAMPO FENESTRADO, 1 CAMPO CIRÚRGICO, 2 CAPAS DE MANGUEIRA, 1 REFLETOR ELÍPTICO	KIT	300	R\$ 24,42	R\$ 7.326,00
120	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 35,95	R\$ 359,50
121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, TAMANHO 7.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ESTABILIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO, ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	PAR	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
122	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM NITRILO SEM PÓ, NÃO ESTÉREIS E AMBIDESTRAS. USO ÚNICO, TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, ISENTAS DE LÁTEX E COM REGISTRO NA ANVISA TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 35,57	R\$ 3.557,00
123	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM NITRILO SEM PÓ, NÃO ESTÉREIS E AMBIDESTRAS. USO ÚNICO, TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, ISENTAS DE LÁTEX E COM REGISTRO NA ANVISA TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 26,99	R\$ 8.097,00
124	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM NITRILO SEM PÓ, NÃO ESTÉREIS E AMBIDESTRAS. USO ÚNICO, TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, ISENTAS DE LÁTEX E COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 26,99	R\$ 8.097,00
125	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM NITRILO SEM PÓ, NÃO ESTÉREIS E AMBIDESTRAS. USO ÚNICO, TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS,	CX	50	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 4496/2025

EDITAL Nº 41/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

	ISENTAS DE LÁTEX E COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES				
126	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM BORRACHA 100% NATURAL, NÃO ESTÉREIS, PUNHO LONGO, BAINHA RESISTENTE, LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	R\$ 34,86	R\$ 6.972,00
127	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM BORRACHA 100% NATURAL, NÃO ESTÉREIS, PUNHO LONGO, BAINHA RESISTENTE, LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 34,86	R\$ 3.486,00
128	MÁSCARAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, SEM LÁTEX, E SEM FIBRA DE VIDRO, TRIPLA CAMADA E ALTA RESISTÊNCIA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
182	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3.0 NÃO ABSORVÍVEL MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, 1/2 DE CÍRCULO; 15 MM DE AGULHA; AGULHA TIPO TRIANGULAR, EMBALADO EM INVÓLUCRO INTERNO EM ENVELOPE INDIVIDUAL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20	R\$ 71,90	R\$ 1.438,00
183	MÁSCARA RESPIRATÓRIA BRANCO TIPO PFF2/KN95 OU EQUIVALENTE, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94% (OU 95%) DE EFICIÊNCIA CONTRA PARTÍCULAS, GERMES E VÍRUS. ELÁSTICOS LATERAIS E CLIPE NASAL - CAIXA COM 50 UNIDADES. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	CX	150	R\$ 30,16	R\$ 4.524,00

- ITEM 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 E 183 – REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 09 = R\$ 83.865,40

LOTE N.º 10 – ENDODONTIA

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
129	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH PARA ISOLAMENTO DE CAMPO OPERATÓRIO	UND	2	R\$ 128,28	R\$ 256,56
130	ARCO DE YOUNG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM TRATAMENTO ENDODONTICO PARA PACIENTES ADULTOS, AUTOCLAVÁVEIS, METAL	UND	2	R\$ 33,90	R\$ 67,80
131	CONE DE PAPEL DE 15 A 40	CX	30	R\$ 27,90	R\$ 837,00
132	CONE DE PAPEL DE 45 A 80	CX	10	R\$ 27,90	R\$ 279,00
133	EDTA A 17% LÍQUIDO PARA A ASSEPSIA DE CANAL RADICULAR (20ML)	FR	20	R\$ 9,89	R\$ 197,80
134	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE NO TRATAMENTO ENDODONTICO	FR	10	R\$ 47,90	R\$ 479,00
135	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 25 DE 25MM DE COMPRIMENTO - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UND	1	R\$ 161,30	R\$ 161,30
136	GEL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR A BASE DE CLOREXIDINA 2% ACONDICIONADO EM SERINGAS COM BICOS APLICADORES, CONTENDO CADA EMBALAGEM 3 SERINGAS	CX	40	R\$ 24,22	R\$ 968,80
137	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO PARA TRATAMENTO DE ENDODONTIA, DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DESCARTÁVEL, EXTRA RESISTENTE, NA COR AZUL, COM AROMA AGRADÁVEL DE TUTTI-FRUTTI, NA MEDIDA DE 13,0CM XN 13,0CM - CAIXA COM 26 UNIDADES	CX	40	R\$ 42,90	R\$ 1.716,00
138	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 1ª SÉRIE 21 MM METAL	CX	40	R\$ 58,90	R\$ 2.356,00
139	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 1ª SÉRIE 25 MM METAL	CX	40	R\$ 58,90	R\$ 2.356,00
140	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 1ª SÉRIE 31 MM METAL	CX	40	R\$ 58,90	R\$ 2.356,00
141	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 2ª SÉRIE 25MM METAL	CX	10	R\$ 58,90	R\$ 589,00
142	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR Nº10 25MM METAL	CX	50	R\$ 58,90	R\$ 2.945,00
143	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR Nº15 25MM METAL	CX	50	R\$ 38,20	R\$ 1.910,00
144	LIMA ROTATÓRIA TIPO PROTAPER SX 12X6 21 MM COMPOSTA DE NÍQUEL/TITÂNIO E SILICONE. COM COLORAÇÃO PRATA	CX	50	R\$ 330,90	R\$ 16.545,00
145	LIMA ROTATÓRIA TIPO PROTAPER SX 12X6 25 MM COMPOSTA DE NÍQUEL/TITÂNIO E SILICONE. COM COLORAÇÃO PRATA.	CX	50	R\$ 330,90	R\$ 16.545,00
146	PINÇA PORTA GRAMPO TIPO PALMER	UND	2	R\$ 102,40	R\$ 204,80
147	PORTA LIMA PARA ENDODONTIA DE PLÁSTICO COLORIDO AUTOCLAVAVEL COM 2 UNIDADES, DIMENSÕES 138X52MM	UND	10	R\$ 30,90	R\$ 309,00
148	RÉGUA CALIBRADORA (TIPO MAILEFFER), RÉGUA PARA CALIBRAR PONTAS DE GUTA PERCHA E AUXILIAR NA MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO DE TRABALHO, COR AZUL	UND	5	R\$ 104,44	R\$ 522,20
149	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	50	R\$ 18,92	R\$ 946,00
184	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO 100ML - CAIXA COM 70 UNIDADES	CX	20	R\$ 524,10	R\$ 10.482,00
185	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20X0.55 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15	R\$ 13,39	R\$ 200,85

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 10 = R\$ 63.230,11

LOTE N.º 11 – RESINAS E AFINS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
150	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA, COM CORANTE AZUL. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS	PCT	250	R\$ 7,05	R\$ 1.762,50
151	ADESIVO FOTOPOLIMARIZÁVEL, ADESIVO SINGLE BOND 2 - SOLVENTUM FRASCO ÚNICO (FRASCO DE 6GR.) (PRIMER E ADESIVO EM UM ÚNICO FRASCO). SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL FAZENDO COM QUE ESSE ADESIVO NÃO	FR	70	R\$ 207,86	R\$ 14.550,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 4496/2025

EDITAL Nº 41/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

	EVAPORE COMO ACETONA. TEM QUE CONTER PARTÍCULAS DE CARGA DE 5NM QUE FAÇA A ADESÃO EXCELENTE EM DENTINA E ESMALTE. EXCLUSIVA TAMPA FLIP TOP E UM RENDIMENTO DE PELO MENOS 280 RESTAURAÇÕES.				
152	APLICADOR DE ADESIVO, HASTE FLEXÍVEL, COM EXTREMIDADE AJUSTÁVEL E COM CAMADA DE CERDAS ABSORVENTES QUE POSSIBILITEM A APLICAÇÃO DE ADESIVOS FLUIDOS AO PREPARO DENTAL COM 100UN	CX	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
153	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EM DIVERSAS GRANULAÇÕES E COM DIFERENTES CORES POSSUINDO UM SISTEMA DE DISCO E MANDRIL FAZENDO PARTE DO KIT ADAPTÁVEL E ESTERILIZÁVEL.	KIT	50	R\$ 225,37	R\$ 11.268,50
154	RESINA COR A1 - FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, POSSUIR ÓTIMA CONSISTÊNCIA, SERINGA DE 4G	UND	80	R\$ 60,91	R\$ 4.872,80
155	RESINA COR A2 - FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, POSSUIR ÓTIMA CONSISTÊNCIA, SERINGA DE 4G	UND	100	R\$ 60,91	R\$ 6.091,00
156	RESINA COR A3 - FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, POSSUIR ÓTIMA CONSISTÊNCIA, SERINGA DE 4G	UNID	100	R\$ 60,91	R\$ 6.091,00
157	RESINA COR A3,5 - FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, POSSUIR ÓTIMA CONSISTÊNCIA, SERINGA DE 4G	UNID	80	R\$ 59,84	R\$ 4.787,20
158	RESINA COR B1 - FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, POSSUIR ÓTIMA CONSISTÊNCIA, SERINGA DE 4G	UNID	20	R\$ 62,97	R\$ 1.259,40
159	RESINA COR B2 - FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, POSSUIR ÓTIMA CONSISTÊNCIA, SERINGA DE 4G	UNID	20	R\$ 61,90	R\$ 1.238,00
160	TIRA DE POLIÉSTER - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	20	R\$ 2,42	R\$ 48,40
186	RESINA FLOW A2, RESINA COMPOSTA, HÍBRIDA E DE CONSISTÊNCIA FLUIDA QUE APRESENTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BRILHO E MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO ATRAVÉS DE MICROPARTÍCULAS VITROCERÂMICAS MODIFICADAS ORGANICAMENTE	UND	20	R\$ 24,28	R\$ 485,60
187	TIRA DE LIXA DE AÇO ABRASIVA 4MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	KIT	50	R\$ 18,87	R\$ 943,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 11 = R\$ 54.897,10					

LOTE N.º 12 – RX E AFINS					
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
161	CARTELA DE 2 FUIROS PARA FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	R\$ 21,88	R\$ 218,80
162	FIXADOR DE RX QUE NÃO CONTENHA BISSULFITO DE SÓDIO	FR	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
163	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 285,73	R\$ 5.714,60
164	POSICIONADOR DE PELÍCULA PERIAPICAL DE RX, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE EM DIFERENTES POSIÇÕES PARA A CAVIDADE BUCAL	KIT	2	R\$ 75,19	R\$ 150,38
165	REVELADOR DE RX QUE NÃO CONTENHA EDTA	FR	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 12 = R\$ 11.508,28					

LOTE N.º 13 – SANEANTES E OUTROS					
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
167	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL.	LT	12	R\$ 8,19	R\$ 98,28
168	ÁLCOOL 70% ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, NA FORMA LÍQUIDA	LT	500	R\$ 8,11	R\$ 4.055,00
169	DETERGENTE ENZIMÁTICO III ENZIMAS	LT	80	R\$ 18,99	R\$ 1.519,20
170	LÍQUIDO DE DAKIN	LT	10	R\$ 9,07	R\$ 90,70
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 13 = R\$ 5.793,18					

LOTE N.º 14 – APARELHOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
171	CORTADOR DE GUTTA PERCHA SEM FIO, FÁCIL DE OPERAR, AQUECIMENTO RÁPIDO, ATÉ 260º, BATERIA RECARREGÁVEL DE ALTA CAPACIDADE DO NI-CD, CARREGANDO POR MAIS DE 7 HORAS, AS AGULHAS PODEM SER ESTERILIZADAS NA ALTA TEMPERATURA E A ALTA PRESSÃO, USO REPETIDO, CARREGAMENTO AC110V, BATERIA: 1.2V 2400MAH, POTÊNCIA: 256W, 110V - TOMADA TIPO US	UND	2	R\$ 250,05	R\$ 500,10
172	REMOVEDOR DE TÁRTARO CAVITADOR SÔNICO CAVFLEX 6000 BORDEN EMBALAGEM COM 1 CAVFLEX, 1 CHAVE E 2 PONTAS DE MODELO PÉRIO SUPRA.	UND	6	R\$ 1.001,74	R\$ 6.010,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 4496/2025

E D I T A L N.º 41/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

173	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, LUZ FRIA(AZUL), LED DE ALTA POTÊNCIA (1250MW/CM2), TEMPO DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS 5/10/20 SEGUNDOS, SISTEMA STAND BY	UND	8	R\$ 833,77	R\$ 6.670,16
188	APARELHO DE LASER DUO 660NM+808NM-PORTÁTIL. EMBALAGEM COM CANETA PORTÁTIL COM LASER 660NM E 808NM; 1 ÓCULO PROFISSIONAL PARA PROTEÇÃO DOS DOIS COMPRIMENTOS DE ONDA E 1 ÓCULO DE PROTEÇÃO PARA O PACIENTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; CARREGADOR E PULSEIRA ILIB.	UNID	2	R\$ 5.184,96	R\$ 10.369,92
189	MOCHO ODONTOLÓGICO, COM ESTRUTURA (BASE 5 RODÍZIOS GIRATÓRIOS), AJUSTE DE ALTURA A GÁS, COM ALAVANCA E REGULAGEM DO ENCOSTO; ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM PVC EXPANDIDO, SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA, SUPORTE MÍNIMO 130 KG	UNID	8	R\$ 1.190,00	R\$ 9.520,00
190	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DESTINADO A PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA, REMOÇÃO DE TÁRTARO, PLACA BACTERIANA, CÁLCULOS SUPRA GENGIVAIIS E SUBGENGIVAIIS, ALÉM DE AUXILIAR EM PEQUENAS CIRURGIAS E PERIODONTIA. DEVE SER DE USO CLÍNICO, COMPACTO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 100 A 240V, 50/60 HZ, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: ENTRE 25 KHZ E 35 KHZ, COM SISTEMA DE AJUSTE AUTOMÁTICO DE FREQUÊNCIA CONFORME A CARGA APLICADA. CONTROLE DE POTÊNCIA: REGULAGEM ELETRÔNICA PROGRESSIVA DE POTÊNCIA PARA ADAPTAÇÃO A DIFERENTES PROCEDIMENTOS CLÍNICOS. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DEVE POSSUIR AJUSTE DE FLUXO DE ÁGUA INTEGRADO, COM ENTRADA PARA CONEXÃO DIRETA À REDE DE ÁGUA OU RESERVATÓRIO EXTERNO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA PONTEIRA POR SPRAY, ASSEGURANDO O RESFRIAMENTO ADEQUADO DA ÁREA OPERATÓRIA. PONTEIRA (INSERT): COMPATÍVEL COM PONTAS DE USO PROFILÁTICO, PERIODONTAL E CIRÚRGICO; DEVEM SER FORNECIDAS NO MÍNIMO 3 PONTEIRAS, SENDO UMA UNIVERSAL, UMA PERIODONTAL E UMA PARA REMOÇÃO DE CÁLCULOS. PEÇA DE MÃO: LEVE, ERGONÔMICA E AUTOCLAVÁVEL; DEVE PERMITIR ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 134°C. CORPO DO EQUIPAMENTO: BASE COMPACTA, COM SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA; DEVE POSSUIR PEDAL DE ACIONAMENTO PARA CONTROLE DAS FUNÇÕES DE TRABALHO. NÍVEL DE RUÍDO: INFERIOR A 70 DB (A). ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: 01 PEDAL DE COMANDO; 01 KIT COM NO MÍNIMO 3 PONTAS INTERCAMBIÁVEIS; 01 CHAVE PARA TROCA DE PONTAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. CONDIÇÕES GERAIS: PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO, COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL NO TERRITÓRIO NACIONAL.	UND	2	R\$ 3.899,90	R\$ 7.799,80
- DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 3.1.2					
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 14 = R\$ 40.870,42					

3.1.1. Enviar documentos de Registro em órgão competente quando exigido em item.

3.1.2. Referente ao LOTE 14 – APARELHOS ODONTOLÓGICOS:

- Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior.
- Devem estar em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e demais órgãos reguladores.
- Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no Estado.
- Deverão ser apresentado ficha técnica ou catálogo.
- Registro da ANVISA, conforme solicitado no descritivo acima.
- Fornecer manuais em português e treinamento básico aos servidores indicados se necessário;
- Garantir o suporte técnico durante o período de garantia;
- Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação ou funcionamento no período de garantia.
- Assegurar garantia mínima conforme especificado;
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- Substituir, sem ônus, equipamentos que apresentarem defeitos;
- Fornecer suporte técnico necessário à adequada utilização, quando aplicável;
- Observar integralmente as normas da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis

3.1.3. EXECUÇÃO ESPECÍFICA PARA O LOTE DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

3.1.3.1. O lote de equipamentos odontológicos será executado de forma distinta dos demais lotes, em razão de sua natureza, caracterizando-se como fornecimento por escopo (não contínuo).

3.1.3.2. A entrega dos equipamentos ocorrerá de forma integral ou conforme cronograma previamente definido pela Administração, não se aplicando o regime de fornecimento parcelado contínuo.

3.1.3.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigidos.

3.1.3.4. O recebimento provisório e definitivo observará a verificação de conformidade com as especificações técnicas e funcionamento adequado dos equipamentos.

3.1.3.5. Não se aplica ao referido lote a sistemática de fornecimento contínuo, tampouco a lógica de aquisições parceladas ao longo da vigência contratual.

3.2. Indicação de marcas ou modelos

3.2.1. As marcas e/ou modelos eventualmente indicados não são excludentes de outros produtos que possuam todas as características exigidas, prestando-se para mera referência e facilitação da compreensão do objeto, nos termos do inciso I, alínea d, do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências ou solicitar informações adicionais, com o objetivo de garantir que a proposta atenda plenamente ao objeto da licitação. Para tanto, poderá solicitar ao licitante provisoriamente declarado vencedor comprovação da qualidade do produto ofertado a fim de demonstrar que é similar às marcas indicadas como referência na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Do acondicionamento:

3.3.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante, contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros).

3.3.2. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas e lacradas pelo fabricante.

3.3.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais reciclados e recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.4. Do prazo de validade, garantia e assistência técnica:

3.4.1. O prazo de garantia mínima do produto será de 12 (doze) meses.

3.4.2. O período de garantia deverá ser iniciado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.4.3. Caso não haja indicação expressa, o prazo mínimo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4.4. A Contratada fica obrigada à garantia adicional que inserir em sua proposta comercial ou àquela indicada pelo fabricante, sempre que superior ao prazo legal ou ao indicado neste Termo de Referência.

3.4.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá suprir a garantia do bem ofertado pelo período remanescente.

3.4.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos, mobiliários ou demais tipos de bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.4.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.4.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.4.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.4.10. A Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, sem custos ao Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

3.4.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

3.4.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.4.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

3.4.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.2. Para os lotes caracterizados como fornecimento contínuo (materiais odontológicos), o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.673/2023, desde que comprovada, a cada prorrogação, a vantajosidade para a Administração, haja interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

4.3. As prorrogações de que trata o item anterior poderão ocorrer até o limite máximo de 05 (cinco) anos de vigência total, considerando a natureza de fornecimento contínuo do objeto.

4.4. Para o lote de equipamentos odontológicos, não se aplica a prorrogação contratual prevista para fornecimentos contínuos, tendo em vista sua natureza de fornecimento por escopo (fornecimento não contínuo).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.1. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos padronizados, cuja execução exige responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade, procedência, prazos de entrega e atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

5.1.2. Ademais, a subcontratação poderia comprometer o controle da execução contratual, dificultar a fiscalização por parte da Administração e gerar riscos quanto à rastreabilidade dos produtos fornecidos, especialmente no que se refere ao atendimento às normas sanitárias e regulamentações da ANVISA.

5.1.3. Assim, com fundamento no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a execução direta pela contratada é a medida que melhor atende ao interesse público, à eficiência e à segurança da contratação.

5.1.4. Eventuais atividades acessórias, tais como logística, transporte e armazenagem, poderão ser realizadas por terceiros, sem que isso configure subcontratação do objeto contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

5.2. Garantia Contratual: Não será exigida garantia de execução contratual.

5.2.1. A dispensa da exigência de garantia justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, com risco reduzido de inadimplemento e baixa complexidade na execução.

5.2.2. Além disso, a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, especialmente considerando a participação de empresas de menor porte, sem que houvesse benefício proporcional à Administração.

5.2.3. Destaca-se, ainda, que os pagamentos serão realizados conforme o efetivo fornecimento dos bens, o que mitiga os riscos contratuais, tornando desnecessária a exigência de garantia, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Participação de consórcio: Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

5.3.1. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza comum e padronizada do objeto, que não demanda elevada complexidade técnica ou operacional, tampouco exige a conjugação de capacidades econômico-financeiras ou técnicas de múltiplas empresas.

5.3.2. A admissão de consórcios, nesse contexto, poderia acarretar aumento da complexidade na gestão contratual e na fiscalização da execução, sem trazer ganhos efetivos à competitividade ou à qualidade da contratação.

5.3.3. Dessa forma, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a vedação à participação de consórcios é medida adequada e proporcional, não implicando restrição indevida à competitividade.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Constitui obrigação da Contratada manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única.

6.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, **antes do vencimento do prazo de entrega**, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

6.3. A Contratada deve arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

6.4. A empresa deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos devendo, preferencialmente, os entregadores usar uniformes e/ou crachás;

6.5. Os veículos para transporte devem observar as normas técnicas vigentes e apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, a fim de garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

6.6. O material a ser entregue deverá ser o mesmo constante do Edital e da proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

6.7. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor.

6.8. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superior àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras etc.;

6.9. O fornecedor está sujeito à fiscalização da Contratante durante as entregas e toda a vigência contratual, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontrar em condições satisfatórias ou não atender ao descritivo do Edital.

6.10. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

- **Prazo:** A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados do **envio da Autorização de Fornecimento por e-mail**;
- **Agendamento:** As entregas deverão ser previamente agendadas com a Chefe de Serviços Odontológicos, por meio do e-mail: saudebucal@cerquillo.sp.gov.br
- **Local de Entrega:** Rua da Fazendinha, nº 333 – Centro, município de Cerquillo/SP.
- **Horário de recebimento:** Em dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas.

6.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.14. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e, tampouco a desobriga de arcar com as despesas da elaboração de teste/laudo posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o atendimento das condições e especificações do Edital.

6.15. Obrigações da Contratada:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.16. Obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Edital;
- Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o

contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

7.9. Caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:

7.9.1. no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a)** o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b)** o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c)** o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d)** o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e)** o pagamento do 13º salário;
- f)** a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g)** a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h)** os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i)** o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j)** o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k)** o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Quando o contratado não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.14. Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei nº 14.133/2021, não haverá pagamento ao contratado até que haja a regularização da situação.

7.15. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.

7.16. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.

7.17. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

7.18. Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações posteriores, bem como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 4496/2025
EDITAL Nº 41/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para a **Aquisição Parcelada de Materiais e Equipamentos Odontológicos**, objeto deste Termo de Referência, que se enquadra como **bem comum**, de **fornecimento contínuo**, será adotada a modalidade licitatória “**Pregão Eletrônico**”, e o critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3. AMOSTRAS

8.3.1. Não será exigida amostra como condição para o julgamento da proposta.

8.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.4.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

8.5. GARANTIA DE PROPOSTA

8.5.1. Não será exigida garantia de proposta.

8.6. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.6.1. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6.2. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.6.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação e no edital, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. A estimativa de preço, foi cotada através de orçamentos de fornecedores para obtenção do valor unitário referenciais localizado na tabela do item 3.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

10.1. Onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: 10.122.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Saúde – Administração; 10.122.0004-4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente – Saúde – Administração; 10.301.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Saúde – UBS'S – FR 2 e 5; 10.301.0004-4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente – Saúde – UBS'S – FR 5; 10.302.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Saúde – Policlínica – FR 5; 10.302.0004-4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente – Saúde – Policlínica; 10.303.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Saúde – Farmácia – FR 1, 2 e 5; 10.303.0004-4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente – Saúde – Farmácia.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 4496/2025

EDITAL Nº 41/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

-
- 11.2.** As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Contratada em sua proposta.
- 11.3.** O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.4.** O gestor do contrato será a **Sra. Bruna Sartori Pinheiro**, que irá juntamente a fiscal, a **Sra. Thaís Ribeiro Reis Malavazi**, exercer a gestão e fiscalização nos moldes do contrato firmado, baseando-se no Decreto Municipal nº 3673/2023, que parametriza as normas de acordo com a Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 4496/2025

EDITAL Nº 41/2026
Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

PROCESSO Nº 4496/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

À

Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Eletrônico nº 12/2026 – Processo nº 4496/2025

Objeto: **Aquisição Parcelada de Materiais e Equipamentos Odontológicos.**

DADOS DO LICITANTE			
PROPONENTE:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Endereço:			
CEP:	Fone:	E-mail:	
Dados bancários para depósito:			

LOTE N.º XX – XXXXXX					
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$ XXX	R\$ XXXX
VALOR GLOBAL DO LOTE N.º XX = R\$ XXXX					

Valor Total da Proposta: _____.

Condições de pagamento: até trinta dias, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto no documento de cobrança, desde que emitida a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

A empresa _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) A proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2026 – Processo nº 4496/2025.
- b) O preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- c) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- e) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 4496/2025

EDITAL Nº 41/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- i) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cerquillo.sp.gov.br
- j) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- k) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- l) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.4 do edital;
- m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

Cargo do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 4496/2025

EDITAL Nº 41/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

PROCESSO Nº 4496/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2026 - SF
DATA: ____ / ____ / 2026

A Prefeitura Municipal de Cerquillo, com sede na Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo, nº28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.614/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Paulo Roberto Pilon, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **(nome da empresa vencedora)** inscrita no CNPJ sob o nº **(XXXX)**, com sede **(XXXX)**, município de **(XXXX)**, CEP **(XXXX)**, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 4496/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição Parcelada de Materiais e Equipamentos Odontológicos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

LOTE Nº XX – XXXXXX					
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$ XXX	R\$ XXXX
VALOR GLOBAL DO LOTE Nº XX = R\$ XXXX					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
- 2.2. Para os lotes caracterizados como fornecimento contínuo (materiais odontológicos), o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.673/2023, desde que comprovada, a cada prorrogação, a vantajosidade para a Administração, haja interesse das partes e disponibilidade orçamentária.
- 2.3. As prorrogações de que trata o item anterior poderão ocorrer até o limite máximo de 05 (cinco) anos de vigência total, considerando a natureza de fornecimento contínuo do objeto.
- 2.4. Para o lote de equipamentos odontológicos, não se aplica a prorrogação contratual prevista para fornecimentos contínuos, tendo em vista sua natureza de fornecimento por escopo (fornecimento não contínuo).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 3673/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO:

- 5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx (xxx)**.

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.4. Caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:

5.4.4.1. no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) o pagamento do 13º salário;
- f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

5.4.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.5.3. Quando o contratado não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.5.3.1. Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei n.º 14.133/2021, não haverá pagamento ao contratado até que haja a regularização da situação.

5.4.5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.

5.4.5.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.

5.4.5.6. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

5.4.5.7. Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, em como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

5.4.3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, desde que solicitado pela CONTRATADA, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. O reajuste que trata o item 6.2 está condicionado a disponibilidade de dotação vigente atestada pela Secretaria de Finanças do Município de Cerquillo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os descontos contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da parcela relativa à mão de obra, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

- 7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 7.8. A contratado efetuará a comprovação da variação dos custos de mão de obra por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação de documentação que corrobore a solicitação.
- 7.8.1. A repactuação do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.9. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.11. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.12. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.14. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.15. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 76, da Lei Orgânica do Município), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 7.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.17. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.18. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19. Caso tenha sido prestada, o contratado deverá complementar a garantia contratual, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.20. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.21. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3673/2023;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 8.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):
 - 8.1.12.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.12.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 8.1.12.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 8.1.12.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.12.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.1.12.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.23. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 3.696/2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados

para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 13.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.
- 13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 10.122.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Saúde – Administração; 10.122.0004-4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente – Saúde – Administração; 10.301.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Saúde – UBS'S – FR 2 e 5; 10.301.0004-4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente – Saúde – UBS'S – FR 5; 10.302.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Saúde – Policlínica – FR 5; 10.302.0004-4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente – Saúde – Policlínica; 10.303.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Saúde – Farmácia – FR 1, 2 e 5; 10.303.0004-4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente – Saúde – Farmácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 4496/2025
EDITAL Nº 41/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cerquillo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de _____.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-

2-